



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 67, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 79, de 2022.

PROONENTES: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS

VOTO DO RELATOR: **Contrário**

PARECER DA COMISSÃO: **Contrário**

RECEBIDO EM:
13/10/22 às 15:20
WMA
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer de Comissão Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 79, de 2022.

A matéria ora em análise, visa retificar o perímetro urbano do Município de Cascavel Sede, assim como a revogação da Lei Municipal nº 7.153/2020, em virtude desta atualização do perímetro.

Na mesma esteira, foi anexado à proposição legislativa o estudo técnico emitido pelo Instituto de Planejamento de Cascavel, as Atas de reuniões do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel, a Ata da Audiência Pública da apresentação da alteração da Lei de Uso do Solo, Plano Diretor, e retificação do perímetro urbano de Cascavel e os respectivos mapas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, designou-me para ser o Relator do Projeto de Lei nº 79, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento Interno, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal, como é o caso da presente matéria.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A presente proposição tem por objetivo a alteração do perímetro urbano do Distrito Sede, bem como a revogação da Lei Municipal nº 7.153, de 1. de setembro de 2020, em virtude desta atualização do perímetro.

Ainda, a proposta de alteração de perímetro urbano, visa a inclusão de uma área específica, no perímetro urbano do Município de Cascavel. Assim, este tipo de alteração em suma acaba por acarretar responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal, de forma direta e indireta, vez que para tal alteração posteriormente, faz-se necessário a implantação de equipamentos públicos, infraestrutura urbana, ligando a referida área ao restante do Distrito Sede.

Outrossim, não é demonstrado o interesse público na presente demanda, no que tange os benefícios à coletividade, pois a alteração pleiteada contempla uma única área específica.

Assim, sempre que houver conflito entre um interesse particular e um público coletivo, deve prevalecer o interesse público. Sendo esta uma das prerrogativas conferidas a administração pública, vez que tais princípios condicionam a oportunidade de tal ato, a existência de um motivo justificável dentro da realidade e da razoabilidade, para que se tornem oportunos, o que não é demonstrado na presente proposta.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise, Projeto de Lei nº 79, de 2022, não atende aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, o que manifesto meu Voto **CONTRÁRIO** à sua tramitação.

Sadi Kiesel

Vereador/PODEMOS/Relator

p. recebido



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 79, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Cascavel, 13 de outubro de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Secretario

Policial Madril
Vereador/PSC/Membro